

## ANEXO III - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO

**1. OBJETO**

- 1.1. A **Parte** proprietária, ou detentora, dos itens de infraestrutura cedidos à outra **Parte** para fins de compartilhamento é denominada **Cedente** e a **Parte** à qual é feita a cessão é denominada **Cessionária**.
  - 1.1.1. A **Cedente** será considerada detentora mesmo quando a infraestrutura for de propriedade de terceiros.
- 1.2. Constitui objeto do presente anexo o estabelecimento das condições de compartilhamento de itens de infraestrutura da **Cedente** pela **Cessionária**, necessários para prover a interconexão entre as redes das mesmas, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410 de 11/07/2005 da ANATEL.
- 1.3. Sem prejuízo da definição prevista no Anexo I do presente Contrato, entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **Cessionária**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura, para fins exclusivamente de Interconexão de redes, pertencentes à **Cedente** ou para os quais é detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente Anexo, os Apêndices relacionados abaixo, devidamente rubricados:
  - 2.1.1. Apêndice A – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas.
  - 2.1.2. Apêndice B – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade relativos à infraestrutura compartilhada.
  - 2.1.3. Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura e Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.
  - 2.1.4. Apêndice D – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura.
  - 2.1.5. Apêndice E – Guia Rápido do GSCI.

**3. OBRIGAÇÕES COMUNS**

- 3.1. Cada **Parte** encaminhará à outra **Parte** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos no Apêndice C.
- 3.2. Cada **Parte** deverá comunicar prontamente, por escrito, qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **Parte**.
- 3.3. Cada **Parte** deverá comunicar à outra **Parte**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que verse sobre o objeto deste Anexo, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da mesma.
- 3.4. As **Partes** são responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **Parte** e/ou de terceiros.
- 3.5. Cada **Parte** deverá corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **Parte**.
- 3.6. Cada **Parte** deverá notificar a outra **Parte**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **Partes** se comprometem a cumprir tais procedimentos que estão descritos no Apêndice A deste Anexo.
- 3.7. As **Partes** deverão comunicar, previamente e por escrito, a outra **Parte** as mudanças nos procedimentos de segurança acima mencionados, bem como as datas de implementação das mesmas.
- 3.8. As **Partes** envidarão seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada.
- 3.9. As **Partes** reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.10. Todas as comunicações e entendimentos entre as **Partes** relativos a este Anexo deverão ser sempre por escrito e especificar o item a que se referem. Quando efetuadas verbalmente, as referidas comunicações e entendimentos deverão ser confirmados por escrito em até 5 (cinco) dias úteis da divulgação dos mesmos.
- 3.11. Cada **Parte** será responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, relativos ao objeto do presente Anexo, conforme previsto na legislação vigente.

**4. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

As **Partes** deverão respeitar o seguinte procedimento de solicitação de infraestrutura:

- 4.1. A **Cessionária** poderá fazer uma visita prévia ao local de interesse de compartilhamento de itens de infraestrutura.
- 4.2. Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **Cessionária** deverá preencher e enviar à **Cedente** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice C deste Anexo.
- 4.3. A **Cedente**, em até 15 (quinze) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **Cessionária**, conforme item 4.2 acima, utilizando o Modelo definido no Apêndice C deste Anexo.
- 4.4. A **Cedente**, no cumprimento do item 4.3 acima, deverá informar à **Cessionária** a data que tornará disponível a área pretendida, bem como agendar a realização da vistoria conjunta.
- 4.5. A **Cessionária**, em até 15 (quinze) dias corridos da data de realização da vistoria conjunta, deverá entregar à **Cedente**, em 02 (duas) vias em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação - PPI.
- 4.6. A **Cedente**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do Projeto Provisório de Instalação – PPI deverá pronunciar-se emitindo termo de aprovação e autorizando à **Cessionária** o início das obras.

- 4.7. A **Cessionária** deverá informar à **Cedente**, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8. A **Cessionária**, imediatamente após ter concluído a instalação de seus equipamentos e materiais na área compartilhada, deverá informar este fato à **Cedente**.
- 4.9. As **Partes**, em até 7 (sete) dias corridos do cumprimento do item 4.8 acima, deverão realizar a vistoria final.
- 4.10. A **Cedente**, em até 5 (cinco) dias corridos após vistoria final, deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice C do presente Anexo.
- 4.10.1. A data de assinatura do Termo de Aceitação acima referido será considerada como data de referência do início do compartilhamento de infraestrutura.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. Constituem obrigações da **Cedente**, sem ônus para a **Cessionária**, além de outras previstas neste Anexo:
- 5.1.1. Fornecer as especificações e os dados técnicos necessários à utilização dos itens compartilhados, solicitados pela **Cessionária** e identificados, utilizando o modelo definido no Apêndice C.
- 5.1.2. Tornar disponível, no prazo acordado, as instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados.
- 5.1.2.1. Caso o prazo acordado por motivo de força maior não possa ser cumprido, a **Cedente** deverá informar imediatamente à **Cessionária** o motivo e a nova data de liberação da infraestrutura. Caso seja possível, a **Cedente** deverá apresentar alternativas que minimizem os efeitos de tal atraso.
- 5.1.3. Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis e as áreas em que se encontrarem os itens compartilhados.
- 5.1.4. Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **Cessionária** previamente designado, apenas nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.
- 5.1.5. Executar os procedimentos operacionais de sua responsabilidade definidos no Apêndice B.
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados, por seus empregados, representantes ou por seus contratados à **Cessionária**, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.1.7. Fornecer, quando solicitado pela **Cessionária**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **Cessionária**.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1. Constituem obrigações da **Cessionária**, além de outras previstas neste Anexo:
- 6.1.1. Encaminhar, conforme Apêndice C, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e do compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por **Parte da Cedente**.
- 6.1.2. Encaminhar projeto técnico relativo a itens de infraestrutura solicitados, após a autorização da **Cedente**, a ser emitida através do modelo definido no Apêndice C.
- 6.1.3. Executar, às suas expensas, projetos, execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **Cedente**.
- 6.1.3.1. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **Cedente** eximirá a **Cessionária** das suas responsabilidades.
- 6.1.4. Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura disponibilizada pela **Cedente** de acordo com as especificações constantes do Apêndice C.
- 6.1.5. Informar à **Cedente** com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.
- 6.1.6. Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando foram tornados disponíveis pela **Cedente**, observado o disposto na Cláusula Sétima do Presente Anexo, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal dos Itens Compartilhados.
- 6.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Cedente**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.1.8. Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.1.9. Permitir que a **Cedente**, através de seus representantes credenciados, vistorie, em conjunto com a **Cessionária**, os itens compartilhados, podendo a **Cedente**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **Cessionária** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.1.10. Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **Parte**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados, por seus empregados, representantes ou por seus contratados, à **Cedente** ou a terceiros, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.1.12. Permitir o acesso de pessoas indicadas pela **Cedente** na área compartilhada em casos de emergências.
- 6.2. Se a **Cessionária** fizer qualquer solicitação à **Cedente** que não esteja amparada por este Anexo e a **Cedente** não atendê-la, a **Cessionária** não poderá reter qualquer pagamento devido à **Cedente**.
- 6.3. Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia

autorização por escrito da **Cedente**.

6.4. Obter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade, assim como as devidas licenças de funcionamento cedidas pelo órgão regulador.

6.5. Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **Cedente**.

## 7. MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

7.1. A **Cessionária** deverá restituir à **Cedente** os itens compartilhados, ao término do prazo acordado, indicado para cada item compartilhado no Apêndice C do presente Anexo, nas mesmas condições em que os recebeu, correndo exclusivamente por conta da **Cessionária** as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.

7.2. A **Cessionária** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **Cedente** as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.

7.2.1. A **Cessionária** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas compartilhadas.

7.3. No término deste Contrato, não vindo à **Cedente** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **Cessionária** nas áreas compartilhadas, a **Cessionária** deverá removê-las às suas custas.

7.3.1. Caso cesse o interesse da **Cessionária** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto no item 7.3 acima.

7.4. O disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 acima e seus subitens não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **Cedente**, nem às benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão sob a responsabilidade da **Cedente**.

## 8. REVISÕES E ALTERAÇÕES

8.1. A **Cedente** e a **Cessionária** poderão, conforme plano operacional que vierem a acordar, promover a alteração, exclusão ou inclusão de novos itens de infraestrutura a serem compartilhados, na forma determinada no presente Anexo, efetuando-se as alterações cabíveis por meio do modelo constante do Apêndice C.

8.1.1. Nenhuma das **Partes** poderá se escusar da obrigação de proceder à análise de solicitação de alteração dos itens de infraestrutura compartilhada, quando apresentada por escrito, de forma fundamentada, pela outra **Parte**.

8.1.1.1. A alteração será formalizada por meio de documento devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das **Partes**, que passará a fazer **Parte** integrante deste Anexo.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **Cedente** em que se encontrarem itens compartilhados sob o presente Contrato, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, devendo as **Partes** acordar as providências cabíveis.

9.2. O custo de adaptação ou modificação da infraestrutura, quando necessário, é de responsabilidade da Prestadora que se beneficiar da modificação implementada.

**ANEXO III - APÊNDICE A - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES  
COMPARTILHADAS****1. OBJETIVO**

- 1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos básicos e padrões relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **Cedente**, inclusive aquelas das quais é detentora, compartilhadas com a **Cessionária**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial (integridade dos bens e dos funcionários das Empresas envolvidas).
- 1.2. Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

- 2.1. Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura compartilhadas entre as **Partes**, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

**3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 3.1. A **Cessionária** deverá fornecer à **Cedente**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2. Com base nas informações fornecidas pela **Cessionária**, a **Cedente** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3. É de responsabilidade da **Cessionária**, comunicar à **Cedente** toda e qualquer alteração na relação citada no item 3.1 acima, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **Cedente** para destruição.
- 3.4. Os empregados da **Cessionária** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação funcional e/ou cartão de identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **Cedente**.
- 3.5. Os empregados da **Cessionária** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **Cedente**, a critério desta.
- 3.6. A circulação de empregados da **Cessionária** ou de suas contratadas nas dependências da **Cedente** fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7. A circulação não autorizada de pessoa da **Cessionária** em área restrita da **Cedente** implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8. A circulação em área restrita da **Cedente** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **Cedente**, a critério desta.
- 3.9. A saída de material ou equipamento da **Cessionária** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente através de correspondência desta e somente será efetivada após autorização pela **Cedente**, ficando ainda assegurado o direito de verificação do material a ser transportado.
- 3.10. A **Cessionária** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual aos mesmos.
- 3.11. A **Cessionária** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, nas dependências da **Cedente**.
- 3.12. A **Cessionária** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários e de terceiros contratados, podendo a **Cedente** exigir a imediata substituição de qualquer empregado ou terceiro contratado cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13. A **Cessionária** deve informar aos seus empregados e aos terceiros contratados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

**ANEXO III - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, PADRÕES DE QUALIDADE  
RELATIVOS À INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA****1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS****1.1. Objetivo:**

- 1.1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos operacionais e padrões relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **Cedente** e a **Cessionária**, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **Partes** a disponibilidade operacional do serviço.

**1.2. Campo de aplicação:**

- 1.2.1. Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

**1.3. Atribuições e responsabilidades**

- 1.3.1. As **Partes** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados. As **Partes** deverão manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefones, *fax* e, *e-mails* serão informados no prazo de até 15 (quinze) dias após assinarem o Termo de Aceitação da Infraestrutura.
- 1.3.2. Compete à **Parte** reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **Parte**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **Parte** responsável pelo reparo. Caso necessário, as **Partes** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a **Parte** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.
- 1.3.2.1. Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as **Partes** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 1.3.3. A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 1.3.4. As **Partes** concordam em escalonar para as hierarquias superiores, caso a falha/defeito ainda persistir, após decorridas 2 (duas) horas além do prazo estabelecido no item 1.3.3 acima.
- 1.3.5. Toda comunicação entre as **Partes** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (BA), conforme modelo contido no Anexo VIII. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O Bilhete de Anormalidade (BA) servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento. As **Partes** irão usar o mesmo padrão de bilhete, sendo transmitido por *fax* e confirmado por telefone pelas **Partes**.
- 1.3.6. A **Parte** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **Parte**.
- 1.3.7. A **Parte** reparadora deverá informar, por telefone/*fax*, a recuperação da falha/defeito à **Parte** reclamante para o fechamento do Bilhete de Anormalidade (BA), tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes à causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no Bilhete de Anormalidade (BA).
- 1.3.8. Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as **Partes**.

**2. DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO****2.1. Prédios: (áreas interna e externa)**

- 2.1.1. A área compartilhada do prédio, objeto deste contrato, será entregue pela **Cedente** à **Cessionária**, limpa, livre e desimpedida.
- 2.1.2. A **Cessionária** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no APÊNDICE C.
- 2.1.3. São de responsabilidade da **Cedente** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **Cessionária** com a devida antecedência.
- 2.1.4. São de responsabilidade da **Cedente** todos os trabalhos relacionados com à estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos, etc.

**2.2. Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada**

- 2.2.1. A **Cedente** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **Cessionária** e aprovada pela **Cedente**, conforme APÊNDICE C.
- 2.2.2. A **Cessionária** deverá utilizar a energia dentro dos limites solicitados/descritos no APÊNDICE C.
- 2.2.3. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.
- 2.2.4. Se os equipamentos da **Cessionária** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **Cedente**, conforme estabelecido no APÊNDICE C, a **Cedente** deverá notificar o ocorrido à **Cessionária**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.

- 2.2.4.1. Caso nenhuma providência seja tomada pela **Cessionária**, no prazo estabelecido acima, e os equipamentos desta vierem a consumir energia acima do acordado, a **Cedente** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando manter a integridade da estação.
- 2.2.4.2. O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.
- 2.2.4.3. Não serão imputadas à **Cedente** quaisquer penalidades pelas providências tomadas em decorrência desta irregularidade.
- 2.2.4.4. Em caso de risco à segurança dos sistemas ou à integridade física das pessoas, a **Cedente** deverá comunicar formalmente à **Cessionária**, informando detalhes da situação e solicitando providências imediatas para a solução da iminência do referido risco.
- 2.2.4.5. Nos casos de comprovada emergência, a **Cedente** poderá desligar os equipamentos da **Cessionária** identificados como causadores do distúrbio, devendo comunicar posteriormente, por escrito, de forma detalhada o ocorrido.
- 2.3. Ar Condicionado
- 2.3.1. A **Cedente** tornará disponível para a **Cessionária**, climatização do ambiente conforme estabelecido no APÊNDICE C.
- 2.3.2. Os equipamentos da **Cessionária** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela Cedente, conforme APÊNDICE C.
- 2.3.3. Caso os equipamentos da **Cessionária** estejam dissipando carga térmica superior à estabelecida no APÊNDICE C, a **Cedente** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.
- 2.3.4. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de Ar Condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.
- 2.4. Terreno
- 2.4.1. A **Cedente** tornará disponível para a **Cessionária** o terreno de acordo com as características previstas no APÊNDICE C.
- 2.4.2. O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.
- 2.4.3. A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da Cessionária.
- 2.5. Torres
- 2.5.1. Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (radiofrequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia/manutenção da **Cedente**.
- 2.5.2. O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverão ser feitos por pessoal especializado da **Cessionária** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.
- 2.5.3. São de responsabilidade da **Cedente** os serviços de manutenção da torre compartilhada.
- 2.5.4. É de responsabilidade da **Cessionária** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.
- 2.6. Duto de Entrada em Prédio
- 2.6.1. A **Cedente** tornará disponível o(s) duto(s) de entrada em prédio a partir da primeira caixa de entrada no prédio a ser compartilhado, assim como galeria de cabos e subida de cabos até o ponto de interconexão ou terminação de transmissão, de acordo com as características previstas no formulário de solicitação de infraestrutura de Interconexão, Apêndice C.
- 2.6.2. A **Cessionária** será responsável, caso necessário, pela instalação (materiais e mão de obra) de toda a infraestrutura que permita a disposição e subida do cabo.
- 2.6.3. O acesso à referida área, deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A do Anexo III.
- 2.6.4. A **Cessionária** será responsável pela limpeza e conservação da área compartilhada.





## ÁREA - TERRENO / PRÉDIO / TORRE

## COMPARTILHAMENTO DE TERRENO

TIPO DE ABRIGO/EQUIPAMENTO:  PRÉDIO  CONTAINER  OUTDOOR

DIMENSÕES DO ABRIGO/EQUIPAMENTO:

ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:  m<sup>2</sup>

DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:

ANEXO: ENVIAR CROQUI

## COMPARTILHAMENTO DE ÁREA EM PRÉDIO

TIPO DE EQUIPAMENTO:

ÁREA TOTAL DA SALA:

ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:  m<sup>2</sup>

PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:

DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:

ANEXO: ENVIAR LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO

## ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ANTENA

TIPO DE ESTRUTURA:

FABRICANTE:  ÁREA EM TORRE:  m<sup>2</sup>

OBSERVAÇÃO:

## ANTENAS E CABOS A INSTALAR

SETOR	ALTURA DO SOLO	QUANT.	MODELO	DIMENSÕES (m)	PESO	CABO		AZIMUTE	FREQ. OPERAÇÃO	GANHO	Ca	OBSERVAÇÕES
						QUANT.	(Ø)					
A												
B												
C												

## AVALIAÇÃO DA CEDENTE

## ATENDE

## RESPONSÁVEL TC

N A

SIM

NÃO

MATR.

NOME

CARREGAMENTO ( PESO)

ÁREA EXPOSTA AO VENTO COM Ca

ÁREA SOLICITADA - TERRENO

ÁREA SOLICITADA - PRÉDIO

ÁREA SOLICITADA EM TORRE

APROVAÇÃO:  SEM RESTRIÇÃO  COM RESTRIÇÃO  NÃO APROVADO



## ENERGIA / CLIMATIZAÇÃO

## EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

EQUIPAMENTO	DIMENSÕES	CARACTERÍSTICAS

## COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CA

CONSUMO: \_\_\_\_\_ KVA

ALIMENTAÇÃO: \_\_\_\_\_ FASES: \_\_\_\_\_ FREQUÊNCIA: \_\_\_\_\_ TENSÃO: \_\_\_\_\_

FORNECIMENTO:  COMERCIAL  EMERGENCIAL (GMG)

## COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CC

CONSUMO: \_\_\_\_\_ KW

ALIMENTAÇÃO: \_\_\_\_\_ TENSÃO: \_\_\_\_\_ VCC FAIXA DE OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_ VCC

AUTONOMIA DAS BATERIAS DESEJADA: \_\_\_\_\_ HORAS

FUZÍVEIS / DISJUNTORES	CAPACIDADE	QUANTIDADE

## COMPARTILHAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO:

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:

 ÁREA EXCLUSIVA  ÁREA COMPARTILHADA

PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:

CARGA TÉRMICA TOTAL:

DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:

ANEXO: LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO:

AVALIAÇÃO DA CEDENTE			ATENDE			RESPONSÁVEL TC	
			N A	SIM	NÃO	MATR.	NOME
POTÊNCIA CA							
POTÊNCIA CC							
CAPACIDADE SOLICITADA (EM TR)							
APROVAÇÃO:			<input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO	<input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		

## ANEXO III - APÊNDICE D – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE SITE

## TERMO DE LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO

Folha  
10 / 1Revisão  
00

## Autorização de Compartilhamento de Site

N.º da SCI:	Empresa Cedente:
Endereço do Site (Av. /rua, bairro, cidade/UF):	
Código do Site TVA:	Código do Site TBRASIL:
Data de Liberação para Utilização do Site: / /	
Outros:	

Autorizamos a empresa \_\_\_\_\_, a compartilhar o site supracitado, a partir da data acima estabelecida, de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a TBRASIL e a CONTRATANTE e seus anexos, N.º \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_\_, pelo prazo solicitado de n.º de dias (dias por extenso) dias / meses / ano.

Relação dos itens liberados para compartilhamento:

- [ ] – Área Terreno: \_\_\_\_\_ m2;
- [ ] – Área Prédio: \_\_\_\_\_ m2;
- [ ] – Energia CA Comercial: \_\_\_\_\_ kVA;
- [ ] – Energia CA Essencial: \_\_\_\_\_ kVA;
- [ ] – Energia CC: \_\_\_\_\_ kW;
- [ ] – Espaço para Fixação de Antenas: \_\_\_\_\_ m2 AEV.
- [ ] – Outros, Especificar: \_\_\_\_\_

Cidade, dia de mês de ano.

Autorizado por: \_\_\_\_\_

# GUIA RÁPIDO DO G.S.C.I

Versão	Data	Razão da Mudança	Autor	Empresa
V1	07/12/05	Versão Inicial	Ivaldo	TBRASIL
V2	09/03/06	Retirada do canal 0800	Ivaldo	TBRASIL
V3	23/10/06	Atualização da página para acesso ao GSCI (Item 5)	Alexandre	TBRASIL

**ÍNDICE**

<b>ÍNDICE</b> .....	
1) <b>DEFINIÇÕES</b> .....	
2) <b>O QUE É O GSCI ?</b> .....	
3) <b>QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A SOLICITANTE DE INFRA-ESTRUTURA ?</b> .....	
4) <b>COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI ?</b> .....	
5) <b>COMO FAÇO PARA SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PELO GSCI ?</b> .....	
6) <b>COMO FAÇO PARA ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?</b> .....	
▪ <b>Status Possíveis para uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Consultando os dados do Formulário</b> .....	
▪ <b>Vendo o Status Atual de uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Vendo o Andamento de uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Tratando uma Solicitação Devolvida pela Vivo</b> .....	
7) <b>COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI</b> .....	
8) <b>COMO FAÇO PARA OBTER SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO GSCI?</b> .....	
▪ <b>Problemas Técnicos com o Aplicativo</b> .....	
▪ <b>Problemas no Preenchimento do Formulário</b> .....	

## 1) DEFINIÇÕES

- o **SCI:** Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura. Formulário através do qual se solicita o compartilhamento de Infraestrutura à TBRASIL.
- o **GSCI:** Gestão de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura.
- o **UF:** Unidade Federativa

## 2) O QUE É O GSCI?

O GSCI é uma ferramenta WEB desenvolvida para possibilitar, à TBRASIL e à Solicitante, a gestão das solicitações de compartilhamento de Infraestrutura realizada entre as **Partes**.

## 3) QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A SOLICITANTE DE INFRAESTRUTURA?

O GSCI oferece os seguintes benefícios para as solicitantes:

- o O acompanhamento, em tempo real, do *status* de cada solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura feita à TBRASIL;
- o A transparência do relacionamento entre a TBRASIL e a Solicitante no que se refere aos prazos de atendimentos acordados entre as **Partes**;
- o A sinalização, através da recepção de *emails* automáticos, da finalização da análise de viabilidade pela TBRASIL, como também da necessidade da Solicitante em cumprir alguma exigência de informação técnica necessária à continuidade da análise técnica;
- o A concentração dos documentos e anexos inerentes às solicitações em um mesmo banco, organizados cronologicamente e acessíveis para consulta de ambas as **Partes**, reduzindo substancialmente a troca de *email*
- o A exportação dos dados das solicitações para EXCEL

## 4) COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI?

Para a Solicitante ter acesso ao GSCI é pré-requisito ter assinado com a TBRASIL um contrato de compartilhamento de infraestrutura.

Com o contrato assinado, a Solicitante está apta a ser usuária do GSCI. A ação a ser tomada pela Solicitante é o pedido de criação de *Login* para acesso à ferramenta GSCI, conforme o seguinte procedimento:

- 1) Ligar para o Gerente de Relacionamento da TBRASIL responsável em atendê-la para que o mesmo providencie a criação de um *login*/senha de acesso.
- 2) Você deverá informar os seguintes dados:
  - o **Usuário(s):** é o nome completo do profissional ou dos profissionais que farão uso do *login*/senha a ser criado. Poderá ter mais de um usuário por *login*/senha, para os casos em que há um profissional oficial e outro "backup" para cobrir férias, licenças, etc.
  - o **UF:** São as Unidades Federativas do Brasil sobre as quais o(s) usuário(s) terá atuação para solicitar/controlar/consultar o compartilhamento. Caso exista um Usuário responsável pela solicitação e controle de compartilhamento de Infraestrutura para PR/SC/RS e outro usuário para RJ/ES, serão então 2 *logins* criados. Um para atender às UFs PR/SC/RS e outro para atender RJ/ES. Cada usuário somente terá atuação nos compartilhamentos das suas UFs.
  - o **Email do(s) Usuário(s):** é o email dos usuários. Estes emails serão utilizados como destinatários das mensagens que serão enviadas automaticamente pelo GSCI nos seguintes eventos:
    - SCI foi enviada à TBRASIL para Análise
    - SCI foi devolvida pela TBRASIL por alguma exigência
    - SCI foi liberada pela TBRASIL para implantação
    - SCI foi Inviabilizada pela TBRASIL
  - o **Tipo de acesso:**
    - **"Só Consulta":** recomendado para usuários que necessitarão apenas consultar as solicitações para acompanhamento das mesmas. Este tipo de acesso dá direito às seguintes funcionalidades:
      - Consultar e imprimir as SCIs de sua empresa por região (formulário, os anexos, os status, etc)
      - Emissão e impressão dos relatórios pré-definidos da ferramenta
      - Recebimento de emails sinalizadores de: (1) SCI enviada à TBRASIL; (2) SCI devolvida pela TBRASIL; (3) SCI liberada para implantação ou SCI Inviabilizada
    - **"Consulta/Atualiza":** recomendado para os usuários que exercerão a função de incluir, alterar e excluir as solicitações de compartilhamento. Este tipo de acesso dá direito às mesmas funcionalidades do tipo de acesso "Só Consulta", acrescidas das seguintes funcionalidades:
      - Criar, preencher e enviar os formulários para a TBRASIL (somente das UFs que o login é responsável)

- Editar e tratar formulários devolvidos pela TBRASIL (somente das UFs que o login é responsável)
- Anexar documentos na SCI

## 5) COMO FAÇO PARA SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELO GSCI?

Em posse do seu login e senha, solicite um novo compartilhamento de Infraestrutura seguindo os seguintes passos:

- 1) Acesse à pagina <https://200.220.227.99/compartilhamento/> e opte por “Acesso Compartilhamento”
- 2) Digite seu login e Senha;
- 3) Abra o menu “Cliente” e em seguida o menu “Abertura de Solicitação”
- 4) Será aberto um formulário (SCI) a ser preenchido com os dados detalhados do compartilhamento desejado.
- 5) Ao final do preenchimento tecla o botão que envia o formulário para a análise da TBRASIL.
- 6) É possível também salvar o formulário sem enviá-lo à TBRASIL. Recurso muito útil para os casos em que se deseja preencher o formulário paulatinamente até ter todos os dados do compartilhamento. Muito útil também para os casos em que o preenchimento das informações é feito em **Partes** e por distintas áreas da empresa Solicitante. Neste caso todas acessarão o formulário com o mesmo Login/senha (caso assim o deseje), sendo que cada área preencherá somente as informações que lhe cabem.  
**IMPORTANTE:** Ao utilizar o recurso “Salvar sem Enviar”, ao final do preenchimento total do formulário, é obrigatório acessar o menu “Solicitações Salvas e Não Enviadas” para enviá-lo para análise da TBRASIL. Ao enviar à TBRASIL, o status da solicitação passa de “Em preenchimento pela Solicitante” para “Em análise de Viabilidade”
- 7) O GSCI permite que sejam inseridos anexos na própria solicitação. Muito útil para anexar croquis, projetos, plantas, etc. Dessa forma todos os documentos do compartilhamento solicitado ficarão em uma base de dados, organizados cronologicamente e por assunto, disponíveis para consultas a qualquer momento pelas **Partes**.

## 6) COMO FAÇO PARA ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?



Descrição dos recursos disponíveis para acompanhar uma solicitação pelo GSCI:

### ▪ Status Possíveis para uma Solicitação

- Em preenchimento pela Solicitante: Duas situações podem levar a solicitação a ter este status: (1) Quando a Solicitante está em fase de preenchimento do formulário utilizando o recurso “Salvar sem Enviar” e (2) Quando a TBRASIL devolve a solicitação para a Solicitante pedindo que seja detalhada/acertada alguma informação ou que seja anexado algum documento.
- Em Análise de Viabilidade: Quando a solicitação foi enviada à TBRASIL pela Solicitante e se encontra em análise de viabilidade, que engloba o estudo técnico.
- Liberado para Iniciar Implantação: Quando a Infraestrutura se encontra viabilizada tecnicamente e com a carta/email de liberação enviada à Solicitante. A solicitante receberá um *email* automático do GSCI comunicando a liberação.
- Inviabilizado: Quando a Infraestrutura se encontra inviabilizada tecnicamente e com a carta/email de comunicação enviada à Solicitante. A solicitante receberá um *email* automático do GSCI comunicando a inviabilidade.
- Cancelado: Quando a Solicitante cancela a solicitação pelo GSCI. Somente a Solicitante pode cancelar uma solicitação. A solicitante receberá um *email* automático do GSCI comunicando a inviabilidade.

### ▪ Consultando os dados do Formulário

Para saber o status atual de uma solicitação:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
2. Coloque o filtro desejado e clique no botão: 
3. Clique no botão: 
4. Será apresentado o formulário contendo os dados que foram preenchidos pela Solicitante.

### ▪ Vendo o Status Atual de uma Solicitação

Para saber o status atual de uma solicitação:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
2. Coloque o filtro desejado e tecla em  para ter o status das solicitações.


### ▪ Vendo o Andamento de uma Solicitação

Para saber o status atual de uma solicitação:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”



2. Coloque o filtro desejado e clique no botão

3. Clique no botão 

para ver o histórico da solicitação, de forma cronológica, desde o momento em que a mesma foi enviada à TBRASIL, como também o atual status.

▪ **Tratando uma Solicitação Devolvida pela TBRASIL**

A TBRASIL poderá devolver o formulário (SCI) de solicitação para a Solicitante por 2 (dois) motivos, a saber:

- Preenchimento errado do formulário
- Falta de detalhamento de informações ou falta de algum anexo (projeto, croqui, etc.).

A Solicitante receberá um *email* do GSCI comunicando que existe uma pendência por **Parte** da mesma. Esta deverá entrar no GSCI para saber a causa da devolução, tomar as ações necessárias e reenviar a solicitação para a TBRASIL.

Para dar tratamento a uma devolução siga os seguintes passos:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e vá ao menu "Clientes"/"Devolução de Solicitação"/"Solicitações Devolvidas"/

2. Coloque o filtro desejado e clique no botão



3. Será apresentada uma tela com as devoluções pendentes de ação por **Parte** da Solicitante com seus respectivos motivos de devolução.

4. Edite a solicitação devolvida que se deseja atuar, faça a devida correção ou anexe o devido documento e, por fim, clique no botão "Enviar para a TBRASIL"

5. Após o envio à TBRASIL o status passa de "Em preenchimento pela Solicitante" para "Em análise de Viabilidade".

## 7) COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI

Para cancelar uma solicitação no GSCI siga os seguintes passos:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu "Clientes"/"Cancelamento de Solicitação"/"Cancelar Solicitação"

2. Coloque o filtro desejado e clique no botão



3. Será apresentada uma tela com as solicitações enviadas à TBRASIL até então.

4. Selecione o formulário (SCI) desejado e confirme o cancelamento

5. Após o cancelamento o status da solicitação passará para "Cancelado".

## 8) COMO FAÇO PARA OBTER SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO GSCI?

Para tirar as dúvidas ou resolver algum problema, a solicitante poderá utilizar um dos seguintes canais:

▪ **Problemas Técnicos com o Aplicativo**

- De Segunda a Sexta, das 9 às 18:00hs
- Tel: 21-99906-6242
- Contato: Eduardo Costa Vasconcelos
- Email [eduardo.vasconcelos@telefonica.com](mailto:eduardo.vasconcelos@telefonica.com)

▪ **Problemas no Preenchimento do Formulário**

- De Segunda a Sexta, das 9 às 18:00hs
- Tel: 21-99906-6774/ 21-99855-7157
- Contato: Vanessa Menezes Martins
- Email: [vanessa.martins@telefonica.com](mailto:vanessa.martins@telefonica.com)